

**Decreto nº 237, de 23 de setembro de 2010.**

**“Dispõe sobre Permissão de Uso de equipamento que especifica.”**

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, Senhor **Vanderlei José Crestani**, no uso das atribuições constitucionais e legais de seu cargo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizado a ceder, em permissão de uso, às pessoas abaixo relacionadas e qualificadas:

- **IRONI DA SILVA**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.200.690-5 e do CPF nº 019.716.169-31, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ALTO GRAMADOS;
- **ARMANDO DOMINGOS TRÊS**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 104365522 e do CPF nº 172.047.800-78, residente e domiciliado(a) na localidade denominada CAPITEL SANTO ANTONIO;
- **CELSO ARTUZZO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.572.874-3 e do CPF nº 437.135.130-15, residente e domiciliado(a) na localidade denominada NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS;
- **CLEBER JUNIOR BARRICHELLO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.862.149-6 e do CPF nº 039.000.549-59, residente e domiciliado(a) na localidade denominada BUGRE ALTO;
- **CLEOCIR MITRUT**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.856.880-9 e do CPF nº 032.159.109-77, residente e domiciliado(a) na localidade denominada LINHA GAIO;
- **EDUARDO JOSÉ DALACORTE**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.206.651-9 e do CPF nº 031.879.129-77, residente e domiciliado(a) na localidade denominada KM 08;
- **ELENA VEIGA SANTOS RAMOS**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.251.695-8 e do CPF nº 021.935.039-66, residente e domiciliado(a) na localidade denominada NOVA CONQUISTA;

- **IRINEU ANTONIO PRIOTO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.079-968-7 e do CPF nº 668.226.619-72, residente e domiciliado(a) na localidade denominada SANTA CRUZ;

- **JOSÉ ANCELMO DALMAZO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.894.467-8 e do CPF nº 022.390.889-40, residente e domiciliado(a) na localidade denominada BARRA DO BUGRINHO;

- **MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA ANCILIERO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.461.006-6 e do CPF nº 019.041.589-43, residente e domiciliado(a) na localidade denominada SANTA MARIA;

- **OSVALDO KURPEL**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 7.706.978-0 e do CPF nº 788.205.709-63, residente e domiciliado(a) na localidade denominada TRÊS SALTOS;

- **TELMO DE OLIVEIRA**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.076.241-4 e do CPF nº 788.205.709-63, residente e domiciliado(a) na localidade denominada LINHA DALEGRAVE;

- **GRACILIO NUNES DALMAZO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.762.735-0 e do CPF nº 648.474.549-87, residente e domiciliado(a) na localidade denominada BARRA DO BUGRINHO;

- **LEOCIR KRUG**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 6.172.146-0 e do CPF nº 894.868.389-68, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ESTRELA GAÚCHA;

- **VALDIR DA SILVA INÁCIO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.049-349 e do CPF nº 595.426.759-68, residente e domiciliado(a) na localidade denominada CAPITEL SANTO ANTONIO;

- **VALMOR ANTONIO BASEGIO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 174.110-4 e do CPF nº 374.336.289-91, residente e domiciliado(a) na localidade denominada CAMPINA;

- **ARIL CAGOL**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.095.943-2 e do CPF nº 374.336.289-91, residente e domiciliado(a) na localidade denominada CAMPINA;

- **JAIR CARVALHO ALVES**, agricultor(a), portador(a) do do CPF nº 508.726.569-34, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ALTO GRAMADOS;

- **GENIR CARVALHO ALVES**, agricultor(a), portador(a) do CPF nº 749.555.279-49, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ALTO GRAMADOS;

- **MARIVETE MACHADO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 2.998.355 e do CPF nº 017.681.659-39, residente e domiciliado(a) na localidade denominada LINHA ALEGRIA;

- **ADECIR ZUCONELLI DA SILVA**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.704.348-2 e do CPF nº 706.303-409-00, residente e domiciliado(a) na localidade denominada LINHA BAIA;

- **CANDIDO RODRIGUES DO PRADO**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 979.104 e do CPF nº 176.966.589-72, residente e domiciliado(a) na localidade denominada SANTA MARIA;

- **FRANCISCO PIAZZA**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.852.064-2 e do CPF nº 372.183.369-49, residente e domiciliado(a) na localidade denominada GRAMADOS;

- **TEREZINHA TELLES**, agricultor(a), portador(a) do CPF nº 061.826.849-92, residente e domiciliado(a) na localidade denominada KM 06;

- **VALDECIR PAULO PIAIA**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.120.042-0 e do CPF nº 749.569.309-68, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ESTRELA GAUCHA;

- **HILÁRIO TRAMONTIM**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 4.503.276-0 e do CPF nº 554.065.309-25, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ESTRELA GAÚCHA;

- **NILVI BRANCK FETTER**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 9.448.482-0 e do CPF nº 961.805.790-91, residente e domiciliado(a) na localidade denominada NOVA CONQUISTA;

- **NOELI APARECIDA RISSARDI MANENTI**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 5.457.238-7 e do CPF nº 021.767.479-84, residente e domiciliado(a) na localidade denominada LINHA APARECIDA;

- **GILMAR CAGOL**, agricultor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 8.619.7-1 e do CPF nº 043.260.589-43, residente e domiciliado(a) na localidade denominada ESTRELA GAUCHA.

- 29 ordenhadeiras, sendo uma unidade para cada produtor acima listado, todas com a seguinte descrição: **Ordenhadeira sistema de balde ao pé, com 01 (um) conjunto de ordenha, unidade de vácuo com bomba de vácuo com produção mínima de 250 litros de vácuo por minuto, motor elétrico 1,0 CV, depósito de vácuo com capacidade de 20 litros, Marca Sorriso, Modelo SBV-300.**

**Art. 2º -** A permissão de uso se efetivará a título precário e respeitará os pressupostos seguintes:

**I -** o permissionário, segundo termo de responsabilidade a ser subscrito consoante modelo padronizado contido no Anexo I deste Decreto, deverá destinar o bem recebido exclusivamente para atendimento de sua propriedade, trabalhando em regime de economia familiar, não podendo ceder para outros sem a devida autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

**II -** o permissionário deverá garantir, como depositário do bem, sua restituição ao permitente, conforme o estado em que foi recebido para uso, ressalvadas as situações decorrentes de desgaste normal do uso;

**III -** o permissionário deverá indicar e contratar, sob sua inteira responsabilidade, caso necessário, pessoa qualificada para operar o equipamento recebido; e

**IV -** o período de permissão de uso do bem será indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento, independentemente de indenização, a critério do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 3º -** A entrega de bens em permissão de uso exclui da responsabilidade do Município de Chopinzinho de quaisquer ônus decorrentes da utilização do equipamento, seja responsabilidade por direitos trabalhistas e previdenciários de empregados do permissionário que utilize o bem, responsabilidade civil decorrente do mau uso ou sua manutenção.

**Art. 4º -** O Departamento Municipal de Agricultura fica encarregado de coordenar, fiscalizar e sustentar o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CHOPINZINHO, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2010.**

**Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal**

**Delair Vilmar Ambrosini  
Chefe de Gabinete**